



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 528/93 - DE, 17 DE FEVEREIRO 1.993.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONTRATAR em caráter emergencial, mediante reaproveitamento dos demitidos por força da Portaria Municipal nº 14/93, de 1º de fevereiro de 1.993, por um período de até 180 (cento e oitenta), dias, para atender vitais necessidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - A Remuneração dos Contratados, por força desta Lei, será correspondente à Classe e Referencia estabelecidas na Lei Municipal nº 475/91, de 17 de Julho de 1.991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de um mil novecentos e noventa e três (1.993).

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda apresentada pelo Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Secretário de Administração.